



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 1033

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal da Educação	1
Atos Oficiais	1
Resoluções	1
Secretaria Municipal da Administração	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Secretaria Municipal de Assistência Social	2
Outros atos administrativos	2
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
PODER LEGISLATIVO	4
Atos Legislativos	4
Pauta das Sessões	4

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal da Educação

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO FUNDEB N.07 de 12 de dezembro de 2019.

“Aprova o Calendário 2020 das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do FUNDEB”.

A Plenária do Conselho Municipal CACS-FUNDEB, por meio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 99 de 01 de março de 2007 e pelo Regimento Interno homologado pelo Decreto Municipal n.º 8374, de 16 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Calendário Anual de 2020 das Reuniões Ordinárias do CACS-FUNDEB.

Art. 2º As Plenárias realizar-se-ão no período vespertino, terão a primeira chamada às 15h00min e a segunda chamada às 15h15min. Todas estas realizar-se-ão na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Pernambuco, 4865 - Patrimônio Novo, conforme tabela abaixo:

CALENDÁRIO 2020 - CACS-FUNDEB	
Reuniões Ordinárias	
MÊS	DIA
JANEIRO	23 (quinta-feira) 15 horas
FEVEREIRO	20 (quinta-feira) 15 horas
MARÇO	19 (quinta-feira) 15 horas
ABRIL	23 (quinta-feira) 15 horas
MAIO	21 (quinta-feira) 15 horas
JUNHO	18 (quinta-feira) 15 horas
JULHO	02 (quinta-feira) 15 horas
AGOSTO	20 (quinta-feira) 15 horas
SETEMBRO	17 (quinta-feira) 15 horas
OUTUBRO	22 (quinta-feira) 15 horas
NOVEMBRO	19 (quinta-feira) 15 horas
DEZEMBRO	10 (quinta-feira) 15 horas

Parágrafo único: Serão realizadas reuniões ampliadas e descentralizadas quando deliberadas pela Plenária deste Conselho, no decorrer do ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua



publicação.

VILMA MARIA ARAÚJO SOUZA

CPF: 001.083.266-16

Presidente - Conselho Municipal CACS-FUNDEB

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

FUNDO SOCIAL - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 334/2019 - PROCESSO Nº 454/2019

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de captura e transporte de animais de pequeno porte (animais errantes) do Município e também da vigilância e limpeza do Centro de Proteção da Vida Animal do Município de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para MARCIO ROBERTO FERRO o lote 01 (único), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 72.684,00 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Pregoeiro - 10/12/2019.

FUNDO SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 334/2019 - PROCESSO Nº 454/2019

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de captura e transporte de animais de pequeno porte (animais errantes) do Município e também da vigilância e limpeza do Centro de Proteção da Vida Animal do Município de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para MARCIO ROBERTO FERRO o lote 01 (único), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 72.684,00 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal - 10/12/2019.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Outros atos administrativos

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe Sobre o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA) do Município de Votuporanga/SP - 2019 – 2029 e dá providências correlatas.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Votuporanga – CMDCA, no uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.438,

de 20 de maio de 2008, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA),

Considerando a apresentação do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA) do Município de Votuporanga/SP - 2019 – 2029, Plano Decenal, apresentado na 177ª plenária do CMDCA do dia 26 de novembro de 2019 em caráter ordinário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA) do Município de Votuporanga/SP - 2019 – 2029 – Plano Decenal.

Art. 2º Esta resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ligia Oliveira de Melo da Silva

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 021, DE 11 DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o Parecer Final da Comissão de Sindicância do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá providências correlatas.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Votuporanga – CMDCA, no uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.438, de 20 de maio de 2008, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA),

Considerando a leitura dos relatórios do processo 01/2019 das sindicâncias 01/2019 e seus Apartados nº02 e nº03 das denúncias recebidas das possíveis irregularidades cometidas por candidatos na Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Votuporanga 2019, na plenária de nº 178 do CMDCA de 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Processo 01/2019 dos Pareceres das Sindicâncias 01/2019 e seus Apartados nº02 e nº03. Abaixo descrito:

Sindicância Nº 01/2019 Processo 01/2019;

Pedido Anulação da Eleição – A comissão avaliou as oitivas, documentos e demais materiais juntados ao processo e entendeu que existem apenas afirmações, comentários, divulgação de informações em redes sociais, denúncias e acusações sem comprovação concretas. Finalmente dentre os apontamentos feitos no Recurso apresentado, a Comissão entende que não houve irregularidade hábil a dar causa ao cancelamento da eleição. Assim, a Comissão Sindicante, através da Presidente e seus membros que assinaram o Parecer, julgam improcedente a denúncia e determinam o ARQUIVAMENTO da presente sindicância.

Sindicância Nº 01/2019 Processo 02/2019;

O.F. – Por todo o exposto considerando os depoimentos e demais provas praticadas pelo candidato O.F. é que caracteriza a aplicação da penalização prevista no artigo 13 da resolução do CMDCA nº 5 de 23 de maio de 2019 pela infringência do artigo 12.7 do edital de chamamento público Resolução CMDCA 5 de 23 de maio de 2019.

Assim a Comissão de Sindicância através da Presidente seus membros que assinam o Parecer, concluem que as declarações anexadas, bem como as demais provas carreadas aos Autos, julgando procedente a denúncia com a PERDA DA CANDIDATURA DO SENHOR O.F., com fundamento no artigo 13.1 da resolução CMDCA nº 5 de 23 de maio de 2019.

Sindicância Nº 01/2019 Processo 03/2019;

R.G.D. – Por todo o exposto, considerando o depoimento da sindicada e demais provas constantes dos Autos, principalmente o conteúdo do vídeo, a Comissão, por unanimidade conclui que, as imagens deixam dúvida quanto a denúncia apresentada, uma vez que a criança surge muito oportunamente no momento e que as denunciante inicia a filmagem, colocando em dúvida a veracidade do vídeo quanto às circunstâncias. Desta forma, entendemos que não há elementos suficientes para aplicação da penalidade prevista no artigo 13 da resolução CMDCA nº 5 de 23 de maio de 2019. Assim, a Comissão Sindicante, através da Presidente e seus membros que assina o Parecer, julgam improcedente a denúncia e determinam o ARQUIVAMENTO da presente sindicância.

Art. 2º Ficam notificados os interessados para os fins do artigo 13.2 e 13.3 da Resolução do CMDCA nº 5 de 23 de maio de 2019.

Art. 3º Esta resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ligia Oliveira de Melo da Silva

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 022, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências correlatas”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Votuporanga/SP, denominado CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.438, de 20 de maio de 2008, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), Considerando, a deliberação do CMDCA, em sua 178ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2020, Anexo I desta Resolução.

Art. 2º As Plenárias realizar-se-ão todas as 2ª. (segundas) Quartas-Feiras de cada mês, instaladas em primeira chamada às 08h00 com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número de conselheiros; desde que seja no mínimo de 1/3 (um terço) dos membros.

Parágrafo único. As sessões serão realizadas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida João Gonçalves Leite, nº. 4.705 - Bairro Jardim Alvorada.

Art. 3º Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ligia Oliveira de Melo da Silva

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO 2020	
REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA	
MÊS	DIA
JANEIRO	8
FEVEREIRO	12
MARÇO	11
ABRIL	8
MAIO	13
JUNHO	10
JULHO	8
AGOSTO	12
SETEMBRO	9
OUTUBRO	14
NOVEMBRO	11
DEZEMBRO	9

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - PROCESSO Nº 80/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à poda de árvores no município de Votuporanga, compreendendo a execução do seguinte serviço: poda de árvores, recolhimento e destinação final de troncos, galhos e folhagens em logradouros públicos e situações especiais, da área urbana do Município de Votuporanga-SP e distritos de Simonsen e Vila Carvalho, em conformidade com o Anexo VII – Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Acolho o Parecer Jurídico 46/2019, na íntegra, decidindo pela Improcedência do recurso apresentado pela licitante, OLI3 Construções e Comércio Ltda.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do Pregão epigrafo, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa: CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 683.520,00 (seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e vinte reais).

Votuporanga, 12 de dezembro de 2019.

Engº Marcelo Marin Zeitune

Superintendente em exercício

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 - PROCESSO Nº 88/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a



exploração do viveiro municipal, situado nas dependências do Horto Florestal, localizado na estrada municipal Mario Dorna, na zona rural no município de Votuporanga – SP, e deverá entregar ou deixar à disposição para retirada da Contratante, independentemente da idade da muda, uma quantidade de 1.000 (mil)/mudas/mês a partir do 1º mês do contrato, sendo mudas comprovadamente germinadas, com boa sanidade, livre de ervas invasoras, pragas e doenças, produzidas em balainhos (saco plástico- tamanho 15 x 25 x 0,15 mm) e deverão ter entre 0,30 a 0,60m de altura, e devem ser divididas da seguinte forma: 800 mudas (80%) Mudanças Nativas Regionais e 150 mudas (15%) Mudanças Frutíferas Nativas Silvestres e 50 mudas (5%) espécies ornamentais, conforme especificações técnicas Anexo VII, pelo período de 12 (meses).

ADJUDICO o objeto do Pregão epigrafo, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa, ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Votuporanga, 12 de novembro de 2019.

Taitane Cesário Jerônimo Candido

Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 - PROCESSO Nº 88/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a exploração do viveiro municipal, situado nas dependências do Horto Florestal, localizado na estrada municipal Mario Dorna, na zona rural no município de Votuporanga – SP, e deverá entregar ou deixar à disposição para retirada da Contratante, independentemente da idade da muda, uma quantidade de 1.000 (mil)/mudas/mês a partir do 1º mês do contrato, sendo mudas comprovadamente germinadas, com boa sanidade, livre de ervas invasoras, pragas e doenças, produzidas em balainhos (saco plástico- tamanho 15 x 25 x 0,15 mm) e deverão ter entre 0,30 a 0,60m de altura, e devem ser divididas da seguinte forma: 800 mudas (80%) Mudanças Nativas Regionais e 150 mudas (15%) Mudanças Frutíferas Nativas Silvestres e 50 mudas (5%) espécies ornamentais, conforme especificações técnicas Anexo VII, pelo período de 12 (meses).

HOMOLOGO o julgamento levado a efeito pelo Sr. Pregoeiro, conforme consta da Ata datada de 12 de dezembro de 2019, objeto do Pregão epigrafo, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa, ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Votuporanga, 12 de dezembro de 2019.

Engº Marcelo Marin Zeitune

Superintendente em exercício

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

17ª LEGISLATURA - 3º ANO LEGISLATIVO

45ª SESSÃO ORDINÁRIA – DIA 16/12/2019

PROPOSTA DE PAUTA PARA ORDEM DO DIA:

§ 3º do Art. 106 da Resolução 05, de 08 de agosto de 2019.

1. Projeto de Lei Nº 185/2019 - 25/11/2019
Assunto: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RESERVA AMBIENTAL JULIO CESAR DE SOUZA
Autoria: WALTER JOSÉ DOS SANTOS (WARTÃO)
2. Projeto de Lei Nº 191/2019 - 09/12/2019
Assunto: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 105-M DA LEI Nº 1.595, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1977
Autoria: DR. HERY KATTWINKEL
3. Projeto de Lei Complementar Nº 25/2019 - 25/11/2019
Assunto: ALTERA OS ANEXOS IV-D, V-D E XVI REFERENTE AO ANEXO V-D DA LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 2 DE JULHO DE 2012, E ALTERAÇÕES.
Autoria: PODER EXECUTIVO
4. Projeto de Lei Complementar Nº 26/2019 - 06/12/2019
Assunto: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - IPU PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria: PODER EXECUTIVO
5. Projeto de Lei Complementar Nº 27/2019 - 06/12/2019
Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES.
Autoria: PODER EXECUTIVO
6. Projeto de Decreto Legislativo Nº 17/2019 - 09/12/2019
Assunto: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017
Autoria: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Câmara Municipal de Votuporanga, 12 de dezembro de 2019.
MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
PRESIDENTE



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br